

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 61, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2003.

Publicada no BG nº 228, de 08 de dezembro de 2003

Boletim Geral n.º 037, de 25 Fev. 2002

**NORMATIZAÇÃO DE RESSARCIMENTOS POR TRATAMENTO DE SAÚDE EM
SERVIÇOS PARTICULARES, AOS BOMBEIROS MILITARES E SEUS
DEPENDENTES LEGAIS APROVAÇÃO PORTARIA**

PORTARIA N.º 008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002.

~~O COMANDANTE GERAL~~, no uso da competência que lhe confere o Art. 9º, da Lei n.º 8.255, de 20 Nov. 91 (LOB); combinado com o Art. 47, inciso VII, do Regulamento da Organização Básica, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 04 Nov. 94; e, considerando o contido no OI n.º 002/2002 SAFS D.S./CBMDF, de 06 Fev. 2002, resolve:

~~Art. 1º~~ — Estabelecer a normatização para o ressarcimento ao militar e seus dependentes legais quando da realização de atendimentos, procedimentos e internações na área de saúde em estabelecimentos particulares não contratados ou credenciados com o CBMDF.

~~§ 1º~~ — Os ressarcimentos ocorrerão obedecendo o que presereve a legislação vigente no CBMDF (Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas);

~~§ 2º~~ — Os valores máximos dos ressarcimentos não poderão ultrapassar o contido nas tabelas de referências abaixo listadas:

- ~~— LISTA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (LPM), da Associação Médica Brasileira emitida em 1996 e seus aditivos para: honorários médicos, radiologia, laboratório de patologia clínica, anatomia patológica, banco de sangue e demais serviços constantes na LPM/96;~~
- ~~— TABELA DO SINDICATO BRASILIENSE DE HOSPITAIS, para diárias, taxas e materiais descartáveis (versão atualizada);~~
- ~~— No BRASÍNDICE, para medicamentos e materiais e apenas subsidiariamente no Caderno Nacional de Preços de Produtos Farmacêuticos da ABIFARMA e ABCFARMA (versões atualizadas);~~

~~— VALORES DE REFERÊNCIA NACIONAL DE HONORÁRIOS DOS PSICOLÓGICOS (limite inferior), do Conselho Federal de Psicologia, versão atualizada, para procedimentos na área de Psicologia;~~

~~— TABELA DE CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (versão atualizada);~~

~~— Nota Fiscal de produtos e/ou serviços não previstos nos instrumentos acima.~~

~~Art. 2º~~ Os atendimentos, procedimentos e internações serão auditados por profissional capacitado ou empresa especializada, para a conferência da qualidade e valores dos serviços prestados.

~~Art. 3º~~ Esta Portaria e seus efeitos entrarão em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral.

~~Art. 4º~~ Revogam-se as disposições em contrário.

~~OSCAR SOARES DA SILVA — CEL~~

~~Comandante Geral~~